

Relatório de Monitoramento 0024/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO:	BALTAZAR ULRICH– Diretor Presidente
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos a partir do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 018/2018 e demais produtos de auditoria.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso – CEASA, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 018/2018 e demais produtos.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. Objetivos**
 - 1.2. Metodologia**
 - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. Produtos Monitorados**
 - 2.2. Implementação das Recomendações**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 018/2018 e demais produtos de auditoria.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfizer todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfizer todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Central de

Abastecimento do Estado de Mato Grosso CEASA que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 018/2018.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Transferências;
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento outros produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria como segue:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	RACI	18	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	198	2018

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

Assim, foram também analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as

providências propostas: PPCI nº 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, encaminhados a esta SDC via processo nº 627743/2018, em atendimento ao Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 018/2018; bem como o PPCI nº 007/2018, processo nº 612266/2018, referente à Recomendação Técnica nº 198/2018 respectivamente.

2.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Do monitoramento realizado, depreende-se que foram emitidas 36 recomendações para a Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso CEASA. Deste total, 7 (22,22%) foram implementadas; 01(uma) recomendação foi considerada não aplicável em virtude de ter perdido seu objeto; e ainda 01(uma) recomendação a implementar, ou seja, não foi apresentada medida para atender ao apontamento. Totalizando um grau de implantação da ordem de 22,22%.

Atualmente há 27 (75%) recomendações em fase de implementação, ou seja, não representa inércia da UO, visto que já houve por parte da CEASA a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com o consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta às recomendações elaboradas e que se encontram dentro do prazo proposto para a efetivação das medidas saneadoras dos apontamentos.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

Tratar-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 018/2018, bem como demais produtos acima elencados, as informações contidas neste tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Plano de Providências	Recomendação						TOTAL	Grau de Implementação
					A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
CGE-MT	RACI	18	2018		1	26	0	7	0	0	34	20,58%
CGE-MT	Recomendação Técnica	198	2018		0	1	0	0	1	0	2	50,00%
					1	27	0	7	1	0	36	22,22%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implemen	Não Implementad	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	1	4	-	-	1	-	6	16,67%
Contábil	-	2	-	1	-	-	3	33,33%
Financeiro	-	6	-	-	-	-	6	0,00%
Orçamento	-	1	-	1	-	-	2	50,00%
Patrimônio	-	8	-	-	-	-	8	0,00%
Gestão de Pessoas	-	6	-	5	-	-	11	45,45%
	1	27	-	7	1	-	36	22,22%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Total	Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Contratação de Serviços Comuns	-	1	-	-	1	-	2	50,00%
	Adesão a Ata de Registros de Preços	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	1	2	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-T total	1	4	-	-	1	-	6	16,67%
Contábil	Cortas Bancárias	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Demonstrações Contábeis	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Registros Contábeis	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-T total	-	2	-	1	-	-	3	33,33%
Financeiro	Adiantamentos	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Despesas Públicas	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Díarias	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Restos a Pagar	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-T total	-	6	-	-	-	-	6	0,00%
Orçamento	Execução Orçamentária	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Programação Orçamentária	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Sub-T total	-	1	-	1	-	-	2	50,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	4	-	-	-	-	4	0,00%
	Sub-T total	-	8	-	-	-	-	8	0,00%
Gestão de Pessoas	Admissão	-	2	-	1	-	-	3	33,33%
	Indenizações	-	2	-	1	-	-	3	33,33%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	Vencimento e Remuneração	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Sub-T total	-	6	-	5	-	-	11	45,45%
TOTAL		1	27	-	7	1	-	36	22,22%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECI, na sala de capacitação da CGE-MT, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCI representam um efetivo instrumento de apoio às UO na organização de ações para melhorar o Controle Interno

no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCI.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pela CEASA, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 018/2018 e demais produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos, algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura do Diretor Presidente da CEASA, da (o) responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, situação essa atendida pela Unidade.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCI foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDC poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas avaliações de controle interno das unidades orçamentárias, que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, existem 36 recomendações para a Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA.

Deste total, 7 (22,22%) foram implementadas; 01(2,78%) recomendação foi considerada não aplicável em virtude de terem perdido seu objeto; 27 (75%) recomendações em fase de implementação, e que se encontram dentro do prazo; 01 recomendação com status "a implementar". Esse fato indica que em 2,78% das recomendações a CEASA não informou a esta Especializada sob o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontado pelo Órgão de Controle.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e das avaliações continuadas.

À apreciação superior.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2018

Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal